COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 024/2020
Projeto Nº 018/2020
Ementa: Orça a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2021.

Origem: Poder Executivo

I - Relatório

Trata- se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que orça a receita e fixa a despesa do Município de Tunas para o ano de 2021.

II – Análise

A Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No caso, conforme previsto no artigo 51, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, "*Compete privativamente ao Prefeito: Enviar ao Poder Legislativo o Plano Plurianual, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta lei*".

Verifica-se, portanto, estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o Município de Tunas tem competência para propor Projeto de Lei que dispõe sobre orçamento de receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2021, de modo que no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões.

Outrossim, conforme exigência do inciso II, do artigo 155 do Regimento Interno desta casa Legislativa, foi realizada audiência pública para apresentação do projeto à comunidade Tunense.

Da mesma forma, conforme dispõe o artigo 29, inciso II, alínea c, do Regimento Interno desta Casa Legislativa "*Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito: Votar: Os orçamentos anuais*".

Da analise, verifica-se que a receita para o exercício de 2021 é orçada em R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) e foram observadas as disposições legais pertinentes para estabelecer o orçamento e despesas para o exercício, sendo que estão em conformidade com a realidade do Município.

Portanto, não há no projeto irregularidades que comprometam sua legalidade e constitucionalidade, sendo que a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, uma vez que atende aos interesses da comunidade Tunense.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Executivo nº 018/2020 e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 04 de dezembro de 2020.

Lademir Cardoso
Vereador Relator

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 04 de dezembro de 2020, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 018/2020.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Adriano Pereira, Gil de Melo, Lademir Cardoso.

Sala das Comissões em 04 de dezembro de 2020.

José Adriano Pereira
Presidente

Gil de Melo
Vice-Presidente

Lademir Cardoso
3º membro

Danielle Cristine Bertolo Dahlke
OAB/RS 106.220
Assessora Jurídica